

TERMO DE REFERÊNCIA

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Este termo de referência tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer método de planejamento gerencial das atividades;
- c) Estabelecer nível de qualidade desejado para a prestação de serviço
- d) Estabelecer os critérios da prestação de serviço, pagamento e demais condições a serem observadas durante a execução do contrato.

1 – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFIGURAÇÃO REMOTA DE EQUIPAMENTO VINCULADO AO RAIOS X DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JANDAIA – GO.

2 - JUSTIFICATIVA

O hospital municipal de Jandaia atende em média 50 a 70 pessoas por dia em diversas patologias, por ser o único serviço médico de urgência do município. Dentre os principais atendimentos estão os problemas respiratórios e problemas ortopédicos como acidentes variados, dores e lesões. Além disso o hospital conta com ortopedista, fato que aumentou de forma repentina as demandas por exame de raios X, diante do aumento de demanda, os computadores que fazem parte da impressão e laudos dos resultados de exames de raios X apresentaram inconsistências e falhas em suas configurações, não mais emitindo laudos e impressões dos exames realizados. Sendo assim, se faz necessário a contratação de empresa especializada para que seja feita análise, diagnóstico e reparo dos mesmos.

3– ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

FICHA	AÇÃO	DOTAÇÃO	FONTE	ELEMENTO/SUBELEMENTO
350	Manut.do Serv.de Assistência Hospitalar	4.16.10.302.137.2.031	1.02.000	339039/17

ITEM	QUANTIDADE		UN.	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR	
	SOLICITADA	APROVADA				ESTIMADO	TOTAL
00001	1,0000	1,0000	SV	13811	CONFIGURAÇÃO REMOTA DE EQUIPAMENTO	0,0000	0,0000

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás

E-mail: sms.jandaia@gmail.com

Fone: (64) 99217-8030

TOTAL GERAL		0,00
-------------	--	------

4 – DO PAGAMENTO

- I. **PAGAMENTO VIA BOLETO OM PRAZO DE 10 DIAS APÓS O SERVIÇO REALIZADO.**
- II. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de comprovante de regularidade (certidão negativa) perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do contratado, comprovante de regularidade perante a Seguridade Social (INSS), relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- III. Deverá também ser uma nota fiscal para cada autorização/empenho, caso tenha mais de uma.

5 – DEVERES E DISCIPLINA EXIGIDOS DA EMPRESA VENCEDORA

- a) Prestar os serviços objeto do presente instrumento, em conformidade com as especificações e demais documentos integrantes deste;
- b) Conduzir os trabalhos dentro da melhor técnica observando rigorosamente a legislação em vigor;
- c) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e comerciais resultantes deste contrato;
- d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao município ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando do cumprimento do objeto do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;
- e) Prestar os serviços na forma estabelecida neste instrumento, observando as normas legais a que está sujeita para o cumprimento deste contrato;
- f) Levar imediatamente ao conhecimento do CONTRATANTE qualquer irregularidade constatada durante a prestação dos serviços.
- g) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo CONTRATANTE;
- h) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do contrato.
- i) Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- j) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da licitação/contratação;

Prefeitura Municipal de Jandaia

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás

E-mail: sms.jandaia@gmail.com

Fone: (64) 99217-8030

- k) Indicar, formalmente, preposto, quando da assinatura do contrato, aceito pelo Contratante, para representar a Contratada, sempre que for necessário, o qual tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos definidos no contrato;
- l) Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais e trabalhistas;
- m) Realizar os procedimentos de forma adequada, observando as normas legais sujeita para o cumprimento do tratamento;
- n) Levar imediatamente ao conhecimento da CONTRATANTE qualquer irregularidade ocorrida no tratamento;
- o) Prestar informações/esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, bem como atender suas reclamações inerentes ao cumprimento do objeto, principalmente quanto à qualidade, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE;
- p) Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE para acompanhamento da execução dos serviços contratados.
- q) Colocar à disposição da CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações.
- r) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da contratação;
- s) Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE;

6 – DEVERES DO CONTRATANTE

- a) Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa contratada para a fiel execução do contrato;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato a ser firmado e efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de servidor especialmente designado, nos termos do art. 67, da Lei nº 8.666/1993;
- d) Rejeitar o objeto em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA exigindo sua imediata correção, sob pena de aplicação das penalidades previstas em lei, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração.

Jandaia, 10 de maio de 2023.

NAILLA DINIZ BARROS DOMINGUES
GESTORA DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Jandaia
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Alameda Paraíba, s/n, Setor Daniel Gomes, Jandaia – Goiás
E-mail: **sms.jandaia@gmail.com**
Fone: **(64) 99217-8030**